



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AUTARQUIA MUNICIPAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE FÉRIAS Nº 01/2017

PREÂMBULO

A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, VISANDO MINISTRAR CURSOS DE FÉRIAS AOS SEUS ALUNOS, EX-ALUNOS E DEMAIS INTERESSADOS, **TORNA PÚBLICO** QUE PROMOVERÁ O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, NÃO INTEGRANTES DO SEU QUADRO DOCENTE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE NATUREZA INTELLECTUAL COMO PALESTRANTES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, EM CURSOS DE FÉRIAS MINISTRADOS PELA FACULDADE, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente processo de credenciamento e seleção pública:

1.1.1. A criação e manutenção de um cadastro de profissionais, pessoas físicas, que estejam aptos a ministrar cursos de férias e que tenham para isso comprovada capacidade, preparo e regularidade jurídico-fiscal;

1.1.2. A classificação de propostas de cursos de férias de profissionais credenciados e aptos para ministrar referidos cursos nas temporadas de julho de 2017 e janeiro e julho de 2018, obedecidos aos critérios de pontuação previstos neste Edital.

1.1.3. Eventual contratação de profissionais credenciados, por ordem de classificação, para ministrar os cursos de férias, descritos neste Edital, em datas e horários previamente fixados pela Faculdade. Em regra, os cursos são realizados de segunda à sexta, das 8h às 11h e das 19h30 às 22h30, entretanto, as datas, a carga horária e os horários podem ser alterados pela Faculdade, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

1.2. Os cursos de férias serão ofertados inicialmente aos Professores Titulares e Contratados desta Instituição, que estejam em efetivo exercício. Apenas as vagas remanescentes serão distribuídas aos credenciados na forma deste edital.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AUTARQUIA MUNICIPAL

2. LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARA OS PROCESSOS SELETIVOS

2.1. Local e período das inscrições para credenciamento:

- 2.1.1.** O presente procedimento é instituído de forma aberta, podendo o candidato requerer o seu credenciamento a qualquer tempo, durante o prazo de vigência deste edital. As propostas de cursos de férias devem ser oferecidas nos períodos definidos no item 2.2.3.
- 2.1.2.** As inscrições para o credenciamento serão realizadas das 8h às 12h, das 13h às 18h e das 19h às 22h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados locais e nacionais, na Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica – Nuprajur da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situada na Rua Java, 425, bairro Jardim do Mar, pessoalmente pelo interessado ou por terceiro, mediante procuração.
- 2.1.3.** O credenciamento poderá ocorrer até às 22 horas do dia em que encerrar o prazo para apresentação de propostas de cursos de férias da temporada de interesse, conforme o item a seguir.

2.2. Local e período das inscrições para os processos seletivos:

- 2.2.1.** Para os processos seletivos, as inscrições serão realizadas mediante a apresentação de propostas, formuladas em fichas próprias e eletronicamente preenchidas em PDF editável, disponível no site da Faculdade, em <http://www.direitosbc.br/concursos-processos-selecoes.aspx>, podendo ser também solicitadas por e-mail enviado ao Centro de Atividades Complementares: cac@direitosbc.br.
- 2.2.2.** As fichas, devidamente preenchidas, deverão ser encaminhadas por e-mail para o Centro de Atividades Complementares (cac@direitosbc.br) até as seguintes datas:

2.2.3. Temporada de cursos	Prazo de recebimento de propostas
a) Julho/2017	Até 22/05/2017
b) Janeiro/2018	Até 23/10/2017
c) Julho/2018	Até 21/05/2018

- 2.2.4.** Será desconsiderada a proposta de pessoa não credenciada ou indevidamente formulada.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AUTARQUIA MUNICIPAL

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Será constituída, através de Portaria expedida pelo Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Comissão Avaliadora que ficará incumbida dos processos de credenciamento e de seleção de propostas de cursos de férias.
- 3.2.** É vedada a participação neste certame dos servidores que integram o quadro de pessoal ativo da Administração Direta e Indireta do Município de São Bernardo do Campo, sendo obrigatório a todos os participantes, o preenchimento e assinatura de Declaração – ANEXO I.
- 3.3.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou por cópia simples, que será autenticada por servidor integrante da Comissão Avaliadora, mediante a apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção de requerimentos e de declarações subscritas pelos próprios participantes.
- 3.4.** A ausência de quaisquer documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a contratação dos proponentes de cursos de férias.
- 3.5.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.
- 3.6.** Ao requerer o credenciamento e/ou a participação do processo seletivo, os participantes declararão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.
- 3.7.** No ato do credenciamento ou se já credenciados durante o prazo de vigência deste edital, os profissionais poderão apresentar propostas de cursos de férias para a próxima temporada, de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.2.3.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AUTARQUIA MUNICIPAL

3.8. Encerrado o prazo para apresentação de propostas de cursos de férias para o mês de julho de 2017 (item 2.2.3, alínea a), inicia-se o prazo para apresentação das propostas para os cursos do mês de janeiro de 2018 e, da mesma forma, ultrapassado o prazo previsto no item 2.2.3, alínea b, começa o prazo para a entrega das propostas relativas aos cursos de julho de 2018, obedecida a data limite que consta no item 2.2.3, alínea c.

3.8.1. Para a apresentação de propostas, os interessados devem estar previamente credenciados, no prazo deste edital ou requerer o credenciamento concomitantemente à entrega da proposta.

3.9. Das condições do credenciamento

3.9.1. Serão credenciados todos os profissionais que atendam ao item 3.9.2 e 3.9.3, e cujas atividades e formação sejam compatíveis e suficientes à implementação do objeto do presente, observado, também, o estabelecido no item 4.5, restando, ainda, cientes de que o credenciamento não gera garantia de contratação, posto que condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.

3.9.2. Poderão participar do presente credenciamento os profissionais que, nas condições e nos prazos previstos neste Edital, comprovem, no mínimo, formação acadêmica de nível superior em área que, efetiva e diretamente, contribuam para a formação acadêmica dos alunos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo ou para atividades práticas das profissões jurídicas.

3.9.3. Para credenciar-se, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Requerimento de credenciamento formulado em ficha própria, disponível no site – ANEXO II;
- b)** Cópia do documento de identificação (RG, CNH, carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional, carteira de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AUTARQUIA MUNICIPAL

- identidade de estrangeiro, carteira de identidade militar, carteira de identidade funcional),
- c) Cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se esta informação não constar no documento de identificação exigido na alínea a;
 - d) Cadastro de Contribuinte Municipal (CCM) de São Bernardo do Campo. Na hipótese de inexistência deste cadastro, apresentar declaração do Anexo III;
 - e) Cópia de um comprovante de residência;
 - f) Comprovação de situação regular junto à receita federal;
 - g) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (INSS), se for o caso;
 - h) No caso do profissional ser empregado, devidamente registrado e contribuinte da Previdência Social, o mesmo deverá apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, indicando a empresa para a qual trabalha (nome, CNPJ e endereço) e informando que contribui para a Previdência Social (modelo Anexo IV);
 - i) Se o profissional não for contribuinte da Previdência Social, deverá declarar essa situação (Anexo V);
 - j) Declaração de que nada deve à Fazenda Pública Municipal de São Bernardo do Campo, nem à Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (Anexo VI);
 - k) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou, se houver, do NIT;
 - l) Cópias simples de todos os documentos hábeis para comprovar a titulação, a especialidade e a conclusão do curso superior na área relacionada com o tema da proposta de cursos de férias, emitidos por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido;
 - m) Cópia de Carteira de Trabalho, atestado, declaração ou certidão para comprovar experiência profissional ou acadêmica na área em que o curso será ofertado;
 - n) Certidão emitida pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo para comprovar a atividade de monitoria, se for o caso;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AUTARQUIA MUNICIPAL

- 3.9.4.** O ex-aluno, graduado na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, estará dispensado de comprovar a formação acadêmica.
- 3.9.5.** O credenciamento efetuado para uma temporada poderá ser aproveitado para outras, enquanto vigorar este Edital.

3.10. Das Condições de participação no processo seletivo

- 3.10.1.** Não poderão participar do processo seletivo os proponentes de cursos que, na temporada imediatamente anterior, obtiveram índice de satisfação abaixo de 5 (cinco), em pesquisa realizada pela Faculdade com os participantes dos cursos, adotando-se, para tanto, critérios objetivos e isonômicos, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 3.10.2.** Para participar do processo de seleção de propostas de cursos de férias, o proponente deverá:
- 3.10.2.1.** Apresentar proposta de curso cujo conteúdo possa contribuir efetiva e diretamente para a formação acadêmica dos alunos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo ou para atividades práticas das profissões jurídicas
- 3.10.2.2.** Estar credenciado nos termos previstos neste Edital;
- 3.10.2.3.** Não ter sofrido, na temporada de cursos de férias imediatamente anterior, as penalidades previstas no item **8.5**, por inexecução parcial ou total de contrato de prestação de serviços educacionais.
- 3.10.2.4.** Apresentar, no máximo, duas propostas de cursos, para dias e horários distintos, previamente fixados pela Faculdade, no formulário próprio, disponível no site da Faculdade (www.direitosbc.br) e nos prazos previstos no item **2.1**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
AUTARQUIA MUNICIPAL

3.10.2.4.1. Sendo apresentadas mais de duas propostas, serão objetos de classificação as duas que forem entregues por último.

3.10.2.4.2. Não sendo possível precisar a ordem cronológica de recebimento das propostas, ficará a critério da Faculdade a escolha de duas.

3.10.2.4.3. Quando a proposta de curso tiver mais de um palestrante, todos deverão ser individualmente identificados, em fichas próprias, e a participação de cada um deles será somada para efeito do limite previsto no subitem **3.10.2.4.**

3.10.2.5. Nos prazos para apresentação das propostas, previstos no item **2.1**, apresentar os documentos hábeis para computar os pontos previstos no item **4.5**.

3.10.2.5.1. Fica dispensada a reapresentação de documentos para cômputo da sobredita pontuação, se os mesmos documentos foram utilizados para pontuação de processos seletivos relativos a cursos de temporadas anteriores.

3.10.2.6. A proposta apresentada em uma temporada não poderá ser aproveitada para outra.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Será desclassificada a proposta apresentada intempestivamente ou que não atender aos requisitos descritos deste edital até as datas fixadas para apresentação.

4.2. A Faculdade poderá, a seu critério e antes da abertura do prazo para recebimento de propostas, adotar um tema principal para os cursos de férias.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AUTARQUIA MUNICIPAL

4.3. As propostas que guardarem pertinência com o tema principal, quando adotado, serão classificadas como “temas específicos” e as demais serão classificadas como “temas gerais”.

4.4. As propostas que versarem sobre “temas específicos” terão prioridades sobre as que versarem sobre “temas gerais”, na forma do item **4.5.4**.

4.5. A Comissão Avaliadora, para fins de classificação dos interessados, adotará a tabela de pontuação abaixo, sendo que somente serão computados os documentos hábeis e que se referirem ao tema do curso proposto:

4.5.1. Vínculo com a Instituição		Pontos	
a.	Ex-professor titular	1,5	
b.	Ex-professor contratado	1,0	
c.	Proponente sem vínculo com a instituição	0,5	
4.5.2. Graduação acadêmica, títulos e especialidades		Pontos	
		Em curso	Concluída
a.	Doutor	2,5	3
b.	Mestre	1,5	2
c.	Especialista	0,75	1
d.	Graduação em curso superior há pelo menos um ano	0	0,5
4.5.3. Experiência profissional ou acadêmica		Pontos	
a.	Comprovada experiência profissional ou acadêmica na área em que o curso será ofertado.	0,05 por mês completo ou fração igual ou superior a 15 dias, não podendo o candidato acumular mais do que 1 ponto nesse requisito	
b.	Monitor na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo por, pelo menos, um semestre letivo	0,5	
4.5.4. Pertinência temática da proposta		Pontos	
a.	Sendo priorizado um tema específico e havendo pertinência temática entre a proposta do curso e a matéria que a Faculdade priorizar	0,5	
4.5.5. Curso identificado como de grande demanda pelos alunos, na penúltima e última temporada de cursos de férias.		Pontos	
a.	Curso idêntico ao que, na penúltima e última temporada de cursos de férias, teve grande demanda dos alunos, assim considerados os ranqueados, na forma do item 2.18, nas três primeiras posições.	1	



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AUTARQUIA MUNICIPAL

- 4.6.** A pontuação prevista nos itens **4.5.1 e 4.5.3** será cumulativa. A pontuação prevista no item **4.5.2** será sempre a maior entre as respectivas alíneas a, b, c e d.
- 4.7.** O Centro de Atividades Complementares divulgará a relação dos cursos que foram mais demandados pelos alunos nas duas últimas temporadas anteriores ao recebimento das propostas. A relação será composta por:
- a)** Lista dos cursos cujas vagas foram esgotadas; e
 - b)** O tempo em que as inscrições foram esgotadas, assim considerado o lapso entre a primeira e a última inscrição realizadas na internet, por alunos da Faculdade;
- 4.8.** Serão utilizados como critério de desempate, nesta ordem:
- a)** Proponente de maior idade;
 - b)** Entre os proponentes que já tiverem anteriormente ministrado curso de férias, aquele mais bem avaliado em pesquisa de satisfação;
 - c)** Maior titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado e especialização;
- 4.9.** Totalizada a pontuação, as propostas serão classificadas em quatro listas, a saber:
- a)** *Lista 1* – propostas de cursos para o horário diurno, por ordem decrescente de pontuação, contendo apenas uma proposta por proponente;
 - b)** *Lista 2* – propostas apresentadas para o horário noturno, por ordem decrescente de pontuação, contendo apenas uma proposta por proponente;
 - c)** *Lista 3* – propostas apresentadas para o horário diurno, por ordem decrescente de pontuação, contendo as segundas propostas apresentadas pelos proponentes, que não constaram da *lista 1*;
 - d)** *Lista 4* – propostas apresentadas para o horário noturno, por ordem decrescente de pontuação, contendo as segundas propostas apresentadas pelos proponentes, que não constaram da *lista 2*;
- 4.10.** Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AUTARQUIA MUNICIPAL

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Em cada uma das temporadas serão disponibilizadas aos alunos, ex-alunos e demais interessados inscrições em 28 cursos, distribuídos conforme o quadro a seguir:

Quadro 1 – Total de cursos de férias

Dias	1ª Semana de cursos		2ª semana de cursos	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Horários				
Quantidade de cursos oferecidos	7	7	7	7

- 5.2. As vagas serão inicialmente ofertadas aos professores integrantes do quadro docente da Faculdade.
- 5.3. Remanescendo vagas no supracitado quadro, a Comissão Avaliadora selecionará das listas 1 e 2, referidas no item 4.9, tantas propostas quanto forem necessárias para completar o quadro de 28 cursos.
- 5.4. Se a quantidade de propostas contidas na “lista 1” ou na “lista 2” for inferior a 7, serão selecionadas, das listas 3 e 4, tantas propostas quanto forem necessárias para completar o quadro.
- 5.5. Concluídos o credenciamento e a seleção das propostas de cada temporada, a Comissão Avaliadora publicará o resultado na imprensa oficial do Município de São Bernardo do Campo – Notícias do Município e no site da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo: <http://www.direitosbc.br>.
- 5.6. Após a divulgação do resultado dos habilitados para o credenciamento no presente procedimento de Chamamento Público e da ordem de classificação das propostas de cursos, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.
- 5.7. O recurso deverá ser entregue por escrito e protocolizado no Núcleo de Prática Jurídica – NUPRAJUR da Faculdade do Direito de São Bernardo do Campo, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h (dias úteis).
- 5.8. Os recursos apresentados fora do prazo não serão considerados.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AUTARQUIA MUNICIPAL

- 5.9.** Será rejeitada a interposição de recurso que não tiver os dados necessários à identificação do candidato como: nome completo do participante e número do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, bem como aquele enviado pelo correio, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os resultados das fases do procedimento de Chamamento Público, que estarão disponíveis no site da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo no endereço eletrônico: www.direitosbc.br.

6. CONFIRMAÇÃO DOS CURSOS

- 6.1.** Compostas as listas de cursos com as propostas selecionadas, eles serão ofertados aos alunos, que se inscreverão exclusivamente pela internet, na página da Faculdade, conforme dispuser regulamento próprio.
- 6.2.** Os cursos serão instalados apenas quando atingirem quórum de instalação, que será fixado a critério da Faculdade e de maneira isonômica para os proponentes.

7. DOS COMPROMISSOS DA FACULDADE

- 7.1.** Compete à Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, por intermédio do Centro de Atividades Complementares:
- a)** Oferecer a infraestrutura administrativa adequada para instalação e desenvolvimento dos cursos de férias;
 - b)** Realizar a regular contratação dos participantes aptos, observada a conveniência e oportunidade administrativa, de acordo com a legislação aplicável.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AUTARQUIA MUNICIPAL

- c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos cursos, com a participação de alunos em pesquisas de satisfação.
- d) Implantar e atualizar o cadastro de informações, com todos os dados relativos aos interessados no credenciamento e/ou relativos aos proponentes de cursos de férias.
- e) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O presente edital visa ao credenciamento e eventual contratação dos interessados em ministrar cursos de férias, observada a necessidade e oportunidade da Administração.
- 8.2.** Na hipótese de ser efetuada a contratação, a Ordem de Execução de Serviço servirá como contrato, observada a legislação aplicável.
- 8.3.** Na hipótese de ser efetuada a contratação pela Faculdade, os contratados receberão como contrapartida financeira o pagamento de R\$61,40 (sessenta e um reais e quarenta e um centavos) por hora trabalhada, assim considerada o tempo em que o contratado permaneceu em sala de aula, limitados a 15 horas – carga-horária máxima dos cursos de férias.
- 8.4.** O contratado compromete-se a atualizar os documentos “d”, “e”, “g”, “h”, i e “j” do item 3.9.3, até a data de início das aulas, caso tenha ocorrido alguma alteração das informações ou na hipótese de ter transcorrido o prazo de validade de alguma certidão.
- 8.5.** O Centro de Atividades Complementares da Faculdade ficará responsável pela fiscalização da efetiva execução dos contratos, por meio de seu coordenador, conforme dispõe o regulamento próprio.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AUTARQUIA MUNICIPAL

8.6. A inexecução do contrato acarretará a aplicação aos faltantes, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades, além de sua imediata exclusão do credenciamento para cursos de férias:

- a) advertência;
- b) pela inexecução total do contrato: multa de 30% sobre seu valor. Na mesma penalidade incidirá o contratante que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, receber a Ordem de Serviço;
- c) pela inexecução parcial do contrato: multa de 15% sobre o valor;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

8.7. O ato de credenciamento, no presente procedimento, não estabelece obrigações para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, em efetuar qualquer contratação de prestação de serviços dos credenciados, ou vínculo empregatício.

9. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento objeto deste procedimento terá validade a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial desta Cidade, até o término da temporada de cursos de julho de 2018.

10. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

10.1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

11. DOS ANEXOS DO EDITAL

11.1. Integram o presente Edital os anexos a seguir:

Anexo I – Declaração de que não possui vínculo com a Administração Pública Direta e Indireta de São Bernardo do Campo;

Anexo II – Ficha de Credenciamento;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Anexo III – Declaração de Cadastro de Contribuinte Municipal (CCM) de São Bernardo do Campo;

Anexo IV – Declaração de contribuição ao INSS;

Anexo V – Declaração de não contribuição ao INSS;

Anexo VI – Declaração de que não possui débitos perante a Fazenda Pública Municipal;

São Bernardo do Campo, 5 de Maio de 2017.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu,, portador(a) da Cédula de Identidade/RG/nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARO, para o fim de inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO, referente aos cursos de férias da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, declaro para os devidos fins que não tenho vínculo com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de São Bernardo do Campo.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas na Lei.

São Bernardo do Campo, de de 20.....

Assinatura do(a) participante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 01/2017

1 DOCUMENTOS PESSOAIS									
NOME									
RG						ÓRGÃO EMISSOR			
CPF						PIS/PASEP			

2 QUALIFICAÇÃO									
NATURALIDADE									
ESTADO CIVIL						NASCIMENTO			
PROFISSÃO									

3 ENDEREÇO									
LOCALIZAÇÃO*									
COMPLEMENTO									
BAIRRO						CEP			

4 FORMAÇÃO ACADÊMICA									
ÁREA DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR									
<small>(indique a área de formação que se relacione com a área de interesse às ciências sociais aplicadas ao curso de Direito)</small>									
DATA DA COLAÇÃO DE GRAU									

5 DADOS BANCÁRIOS (para o caso de eventual contratação)									
NOME DO BANCO								Nº BANCO	
Nº AGÊNCIA						Nº CONTA CORRENTE			

6 OUTROS DADOS PESSOAIS									
TELEFONE FIXO						CELULAR			
	(D D D)				(NÚMERO)		(D D D)		(NÚMERO)
E-MAIL									

Declaro serem verdadeiras as informações acima e que estou ciente de todos os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2017.

Declaro também estar ciente de que esta ficha de credenciamento só terá validade se acompanhada de todos os documentos exigidos no citado edital e se preenchidos corretamente todos os campos obrigatórios, constantes dos itens 1 a 6, acima.

Assinatura do Interessado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO
CAMPO (CCM)

Eu,....., brasileiro(a), residente e domiciliado na rua..... nº....., bairro, cidade de, CEP....., portador(a) do RG nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que não sou cadastrado como contribuinte mobiliário (CCM) no Município de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,.....

Assinatura do(a) participante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Eu _____,
portador do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que o
desconto das contribuições devidas para a Previdência Social, como contribuinte
obrigatório, será realizado pela(s) empresa(s)
_____, CNPJ nº _____,
estabelecida em:
_____, sobre o teto
máximo do salário-de-contribuição no período de realização dos cursos de férias na
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Portanto, para fins previstos na Instrução Normativa nº 87, de 27 de Março
de 2003, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo está isenta da obrigação
de retenção de contribuições previdenciárias.

Declaro, ainda, que, ocorrendo qualquer alteração na contribuição, bem
como ausência de recolhimento, comunicarei a Faculdade de Direito de São Bernardo
do Campo, em tempo hábil para providências.

Afirmo estar ciente de que sou responsável pela complementação da
contribuição até o limite máximo, na hipótese de, por qualquer razão, deixar de
receber remuneração ou esta for inferior à indicada nesta declaração (instrução
normativa INSS / 87/2003).

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do participante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu,....., brasileiro(a), residente e domiciliado na rua..... nº....., bairro, cidade de, CEP....., portador(a) do RG nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que não sou contribuinte da Previdência Social a qualquer título.

São Bernardo do Campo,.....

Assinatura do(a) participante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

Eu,....., brasileiro(a), residente e domiciliado na rua..... nº....., bairro, cidade de, CEP....., portador(a) do RG nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que não devo nada à Fazenda Pública do Município de São Bernardo do Campo, o que inclui a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo,.....

Assinatura do(a) participante